

Análise da Distribuição Orçamentária entre MPPI e TJPI (2021-2023)

Este relatório analisa os dados apresentados pela Associação Piauiense do Ministério Público (APMP) relativos à distribuição orçamentária e financeira entre o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) e o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) durante o período de 2021 a 2023.

Os dados foram obtidos a partir de um estudo realizado pela empresa Ilmar Contabilidade e Consultoria, contratada pela APMP, que analisou as informações publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Fonte: Estudo da Ilmar Contabilidade e Consultoria no período de 2021-2023 (SEI nº 19.21.0378.0031750/2024-75)



Contexto da Análise

Alerta da APMP

A APMP, através de seu presidente Fernando Ferreira dos Santos, enviou um documento ao Procurador-Geral de Justiça alertando sobre desigualdades significativas na distribuição dos recursos.

Violações Apontadas

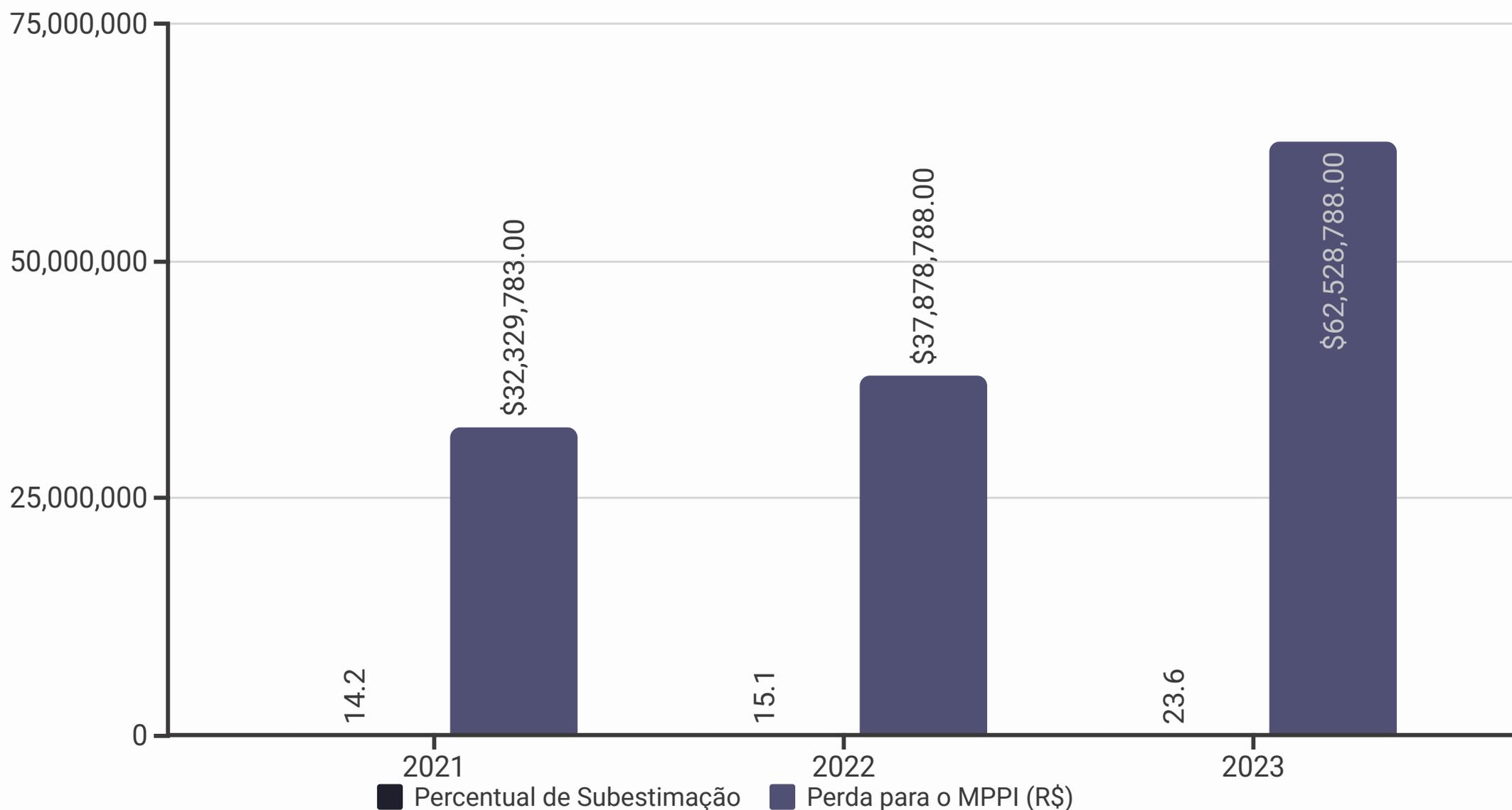
O documento aponta irregularidades que comprometem a autonomia financeira e administrativa do Ministério Público, violando o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e preceitos constitucionais.

Impacto Institucional

A disparidade na distribuição de recursos entre o TJPI e o MPPI é considerada injustificável, considerando que ambas as instituições são essenciais à distribuição da justiça.



Subestimação das Receitas Estaduais



Um dos problemas identificados no relatório é a consistente subestimação das receitas estaduais na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que impacta diretamente os repasses para o Ministério Público e outros órgãos.

Esta subestimação resultou em uma perda acumulada de R\$ 132.136.968 para o Ministério Público no período analisado, equivalente a 52,9% dos recursos que deveriam ter sido destinados ao órgão.

Distribuição Desigual dos Créditos Adicionais

51%

TJPI em 2023

Percentual do excesso de arrecadação recebido pelo Tribunal de Justiça

10%

MPPI em 2023

Percentual do excesso de arrecadação recebido pelo Ministério Público

6%

Incremento TJPI

Média de suplementações em relação à dotação inicial (2021-2023)

2.2%

Incremento MPPI

Média de suplementações em relação à dotação inicial (2021-2023)

Além da subestimação inicial, o relatório identifica uma distribuição desproporcional dos créditos adicionais (recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro) entre o TJPI e o MPPI.

A disparidade é evidente quando se observa que em 2023 o TJPI recebeu 51% do excesso de arrecadação, enquanto o MPPI recebeu apenas 10%. Em 2022, o TJPI recebeu 39% e o MPPI apenas 6%.

Fontes de Recursos Específicas

2021-2022: Fonte 118

O TJPI recebeu 96% (R\$ 167.379.424) do total de recursos de fundos específicos, enquanto o MPPI recebeu apenas 4% (R\$ 6.850.000).

1

2

2023: Fonte 759

Com a implantação do novo padrão de fontes, foram alocados 58% das dotações ao TJPI e 42% ao MPPI na Fonte 759 (Recursos Vinculados a Fundos).

2023: Fonte 760

Todos os recursos orçamentários (R\$ 125,81 milhões) da Fonte 760 (Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas) foram destinados exclusivamente ao TJPI.

3

O documento reconhece que as receitas derivadas de Emolumentos, Taxas e Custas são típicas dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça. Porém, ressalta que essa "exclusividade" proporciona uma enorme autonomia financeira ao TJPI, em contraste com a situação do MPPI, cuja sobrevivência financeira é totalmente dependente dos repasses do Poder Executivo.

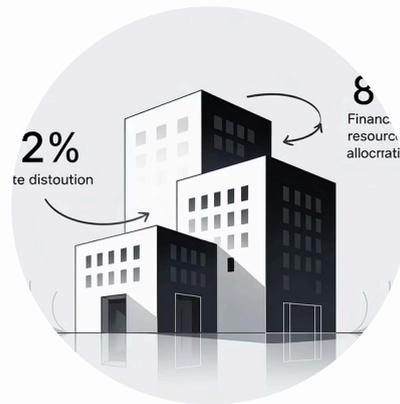
Créditos Adicionais em Fundos Específicos



2021

MPPI recebeu apenas 7,71% dos créditos adicionais por superávit financeiro em fundos específicos

TJPI foi beneficiado com 92,29% destes recursos



2022

A disparidade persistiu, com o MPPI recebendo somente 8,04% dos recursos

TJPI continuou com a maior fatia: 91,96% do total



2023

A desigualdade aumentou, com MPPI recebendo apenas 4,10%

TJPI alcançou 95,89% dos recursos, além de R\$ 7.480.000,00 em crédito suplementar por excesso de arrecadação (sem qualquer destinação para o MPPI)

Na distribuição dos créditos adicionais por superávit financeiro em fundos específicos, o MPPI recebeu percentuais muito inferiores aos do TJPI em todos os anos analisados, com a disparidade aumentando significativamente em 2023.

Impacto Financeiro Total

| Ano | Dotação Inicial (LOA) | 6% da Dotação Inicial | Valor efetivamente recebido | Valor a ser reparado |
|-------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
| 2021 | 227.675.534 | 13.660.532 | 887.881 | 12.772.651 |
| 2022 | 250.852.903 | 15.051.174 | 4.215.000 | 10.836.174 |
| 2023 | 264.950.836 | 15.897.050 | 7.040.000 | 8.857.050 |
| 2024 | 276.953.108 | 16.617.186 | - | 16.617.186 |
| Total | - | - | - | 49.083.061 |

Segundo cálculos apresentados no documento, considerando que o incremento médio para o TJPI foi de 6% de sua dotação inicial, o MPPI deveria ter recebido, no mínimo, este mesmo percentual.

A diferença entre o que o MPPI recebeu e o que deveria ter recebido, caso fosse aplicado o mesmo percentual de 6%, resulta em um montante de R\$ 49.083.061,00 que deixou de ser destinado ao órgão no período de 2021 a 2024.

Análise Comparativa das Instituições



Percentual do excesso de arrecadação (2023)

MPPI: 10% (última posição)

TJ: 51% (primeira posição)

DPE+TCE: 39% (posição intermediária)

Tendência na distribuição (2021-2023)

MPPI: Crescimento modesto (+8pp)

TJ: Crescimento expressivo (+42pp)

DPE+TCE: Decrescente

Acesso a fundos específicos

MPPI: Limitado (apenas Fonte 759)

TJ: Amplo (Fontes 759 e 760)

DPE: Sem informações específicas

Incremento médio de dotação (2021-2023)

MPPI: 2,2% (desvantagem)

TJ: 6,0% (vantagem)

DPE: Sem informações específicas



Conclusões e Recomendações



Oficiar às Secretarias

Exigir o cumprimento integral do artigo 12 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)



Instaurar procedimento

Apurar os valores devidos ao Ministério Público



Iniciar negociações

Estabelecer diálogo com o Poder Executivo para atender às demandas do MPPI



Estabelecer critérios justos

Implementar modelo semelhante ao de Santa Catarina, com percentuais fixos para cada Poder

O documento aponta que a disparidade na distribuição de recursos entre o TJPI e o MPPI é injustificável, considerando que ambas as instituições são essenciais à distribuição da justiça. A reivindicação central do MPPI é a aplicação de um tratamento equitativo na distribuição dos recursos.



Demandas Específicas do MPPI

Nomeação de Promotores

Nomear mais 10 Promotores de Justiça até o final do ano e incluir no orçamento de 2025 a nomeação de 20 Promotores

Negociações Financeiras

Autorizar negociações com instituições financeiras para pagamento do acervo retroativo

Adicional de Tempo de Serviço

Implantar imediatamente o Adicional de Tempo de Serviço para todos os Membros do MP e iniciar o pagamento do retroativo

A APMP solicita ao Procurador-Geral de Justiça que tome providências para corrigir as disparidades identificadas. O documento ressalta a necessidade de estabelecer critérios justos e práticos para a distribuição dos recursos orçamentários, garantindo a autonomia financeira e administrativa do Ministério Público.